



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21.670, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA  
DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE  
CASTELO/ES, ENTRE OS DIAS 11 E 12 DE  
FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DA  
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CASTELO  
2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança, a organização do trânsito e a mobilidade urbana durante as festividades do Carnaval de Castelo 2026, que ocorrerão no Município entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº 0876/2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada a interdição temporária de vias públicas no Município de Castelo/ES, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, em razão da montagem de estruturas e da realização dos festejos do Carnaval de Castelo 2026, conforme horários e locais descritos neste Decreto.

**Art. 2º** Ficam interditadas as seguintes vias públicas, nos dias e horários abaixo especificados:

**I – DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA) – CENTRO – MONTAGEM DA ESTRUTURA DO DESFILE:**

- Rua Bernardino Monteiro, no trecho lateral do Supermercado Mussi, no cruzamento com a Avenida Ministro Araripe, das 20h às 22h.

**II – DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA) – CENTRO – BLOCO DAS PIRANHAS:**

- Praça José Arquilau Vivacqua, das 12h às 22h;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES GABINETE DO PREFEITO

- Avenida Getúlio Vargas com a Rua Aguilar Freitas, na altura da ponte da cadeia, sentido Centro, das 13h às 22h;
- Avenida Ministro Araripe, na altura do Supermercado Michel (concentração do bloco), das 12h às 22h;
- Rua Antônio Bento com a Rua Antônio Machado, na altura da Papelaria do Rubinho, das 15h às 22h;
- Rua Aristeu Borges de Aguiar, das 15h às 22h;
- Avenida Nossa Senhora da Penha, sentido Cachoeiro, no trecho compreendido entre a Biblioteca Municipal e o cruzamento da Rotatória do Castelão, das 17h às 02h do dia seguinte.

**Art. 3º** Fica proibida a entrada, circulação, comercialização e utilização de garrafas ou quaisquer recipientes de vidro dentro das áreas interditas e em seu entorno, durante os dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º** Durante os períodos de interdição, o tráfego de veículos ficará restrito, sendo permitida apenas a circulação de veículos de emergência, serviços públicos essenciais e apoio operacional ao evento, conforme orientação da autoridade municipal competente.

**Art. 5º** As interdições deverão ser devidamente sinalizadas e acompanhadas pelos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, segurança e fiscalização.

**Art. 6º** A execução das medidas previstas neste Decreto ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes, com apoio da Guarda Civil Municipal e demais órgãos necessários.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 27 de Janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo – ES